



LIDO NA SESSÃO DO DIA
10 MAR 2015
1º Secretário

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO
11 MAR. 2015
Carlos Alberto Martins Manoel
Secretário Legislativo
Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE

INDICAÇÃO

Nº
055/15

AUTOR : Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**

"Indica necessidade do atendimento do ônibus que esta sob a responsabilidade da Associação dos Deficientes Físicos de Guajará Mirim - ASDEFIG, dos alunos matriculados na Associação Pestalozzi, no trajeto caxa-escola-casa, no período da manhã, no município de Guajará Mirim."

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS necessidade do atendimento do ônibus que esta sob a responsabilidade da Associação dos Deficientes Físicos de Guajará Mirim - ASDEFIG, dos alunos matriculados na Associação Pestalozzi, no trajeto caxa-escola-casa, no período da manhã, no município de Guajará Mirim

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos no município de Guajará Mirim a dificuldade de locomoção dos alunos da Pestalozzi da casa até a escola e vice versa. A disponibilização de serviço neste sentido é de suma importância para a efetiva educação dos mesmos, visto que até o momento não houve ainda interesse em se resolver o problema. Através desta indicação estamos solicitando a interveniência da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, para que se possa definitivamente resolver a questão dando um grande suporte aos alunos que estão neste momento prejudicados. Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo e municípios. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**
Presidente - ALE/RO